



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 035/2019 SEMSA		Data de Abertura: 25/09/2019 às 10:00hs (Brasília) no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.			
Valor Total Estimado			
LOTE ÚNICO = R\$ 107.389,10 (Cento e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA TAMBÉM A SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- SICAF ou documentos equivalentes- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)- Certidão do Portal da Transparência- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial- PL não inferior a R\$ 10.738,91, quando qualquer dos índices LG, LC e SG, informados no SICAF, for igual ou inferior a 1.		Requisitos Específicos: <ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica;- Autorização de funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela Anvisa/MS, para produtos saneantes/domissanitários;- Licença de funcionamento da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária, Estadual ou Municipal da sede do licitante, para produtos saneantes/domissanitário.	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
Tipo		Critério de Julgamento	
Menor Preço		Menor Preço por lote	
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cplvigia@gmail.com		Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço cplvigia@gmail.com	
Observações Gerais			
-			

Relação dos lotes

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/ Demonstr.?	Decreto 7.174?	Valor Estimado R\$
LOTE ÚNICO: MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR	Não	Não	Não	Não	107.389,10



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2019-SEMSA

REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Vigia de Nazaré** neste ato se fazendo representar pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, gestora do Fundo Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré por intermédio do **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 549/2018-GAB/PMVN** de 03/09/2018, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico por menor preço por lote**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 25 de setembro de 2019

HORÁRIO: 10:00hs (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 456127

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos materiais descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II – DO VALOR, DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a aquisição do objeto desta licitação para o órgão gerenciador é estimada em **LOTE ÚNICO = R\$ 107.389,10 (Cento e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**, conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

provedor do sistema ou a PMVN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMVN, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.3. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.7. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.8. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega dos materiais.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

6.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário ofertado para o lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.4. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.2. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

7.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

11. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1. Especificar e detalhar devidamente os materiais **OFERTADOS** no campo denominado “**DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS OFERTADOS**”, disponível no **COMPASNET** e disponibilizar anexo que comprove a especificação, **não se admitindo somente a expressão “CONFORME EDITAL”**, conforme item 1.1.

12.2. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e com as disponibilidades orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré.

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

19. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

20. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

21. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   035/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-035 SEMSA)

22. O encerramento da etapa de lances ser  decidido pelo **Pregoeiro**, que informar , com anteced ncia de 1 a 60 minutos, o prazo para in cio do tempo de imin ncia.

23. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletr nico encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  per odo de tempo de at  30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual ser  automaticamente encerrada a fase de lances.

SE O IX – DO BENEF CIO  S MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24. Ap s a fase de lances, se a proposta mais bem classificada n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou at  5% (cinco por cento) superior   proposta mais bem classificada, proceder-se-  da seguinte forma:

24.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poder , no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem autom tica pelo sistema, apresentar uma  ltima oferta, obrigatoriamente inferior   proposta do primeiro colocado, situa o em que, atendidas as exig ncias habilitat rias e observado o valor estimado para a contrata o, ser  adjudicado em seu favor o objeto deste **Preg o**;

24.1.1. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n  123/2006, ser  verificado no Portal da Transpar ncia do Governo Federal, no endere o eletr nico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transpar ncia do Poder Judici rio, no endere o eletr nico www.portaltransparencia.jus.br, se o somat rio de ordens banc rias recebidas pela **licitante**, relativas ao  ltimo exerc cio e ao exerc cio corrente, at  o m s anterior ao da data da licita o, fixada no pre mbulo deste Edital, j  seria suficiente para extrapolar o faturamento m ximo permitido, conforme art. 3  da mencionada Lei Complementar.

24.2. N o sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondi o anterior, o sistema, de forma autom tica, convocar  as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situa o descrita nesta condi o, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;

24.3. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condi o, o sistema far  um sorteio eletr nico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

24.4. A convocada que n o apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decair  do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.  123/2006;

24.5. Na hip tese de n o contrata o nos termos previstos nesta Se o, o procedimento licit rio prossegue com as demais **licitantes**.

SE O X – DA NEGOCIA O

25. O **Pregoeiro** poder  encaminhar contraproposta diretamente   **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o crit rio de julgamento e o valor estimado para a contrata o.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   035/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-035 SEMSA)

25.1. A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SE O XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

26. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar dever  encaminhar a proposta de pre o adequada ao  ltimo lance, em arquivo  nico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convoca o efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da op o “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

26.1. Os documentos remetidos por meio da op o “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poder o ser solicitados em original ou por c pia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

26.1.1. Os originais ou c pias autenticadas, caso sejam solicitados, dever o ser encaminhados  :

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 
Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro
Vigia de Nazar  – Par 
CEP: 68.780.000

26.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documenta o indicada nesta se o, ser  desclassificada e sujeitar-se-   s san es previstas neste Edital.

27. O **Pregoeiro** examinar  a proposta mais bem classificada quanto   compatibilidade do pre o ofertado com o valor estimado e   compatibilidade da proposta com as especifica es t cnicas dos materiais.

27.1. O **Pregoeiro** poder  solicitar parecer de t cnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Sa de de Vigia de Nazar  ou, ainda, de pessoas f sicas ou jur dicas estranhas a ele, para orientar sua decis o.

27.2. N o se considerar  qualquer oferta de vantagem n o prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

27.3. N o se admitir  proposta que apresente valores simb licos, irris rios ou de valor zero, incompat veis com os pre os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instala es de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie   parcela ou   totalidade de remunera o.

27.4. N o ser o aceitas propostas com valor unit rio ou global superior ao estimado ou com pre os manifestamente inexequ veis.

27.4.1. Considerar-se-  inexequ vel a proposta que n o venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documenta o que comprove que os custos envolvidos na contrata o s o coerentes com os de mercado do objeto deste **Preg o**.

27.5. Ser  desclassificada a proposta que n o corrigir ou n o justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

SE O XII – DA HABILITA O



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

28. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

29. As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

30. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

30.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

30.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

30.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

31. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

32. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

33. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

33.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1;

33.1.1. Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

33.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

33.3. Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

33.3.1. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

33.3.2. Não será permitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

34. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

35. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na Condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.

35.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

35.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a:
Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré
Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro
Vigia de Nazaré – Pará
CEP: 68.780.000
A/C Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP n.º: 035/2019 PMVN

35.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

35.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

35.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

35.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

35.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

35.6.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

35.6.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.

35.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

36. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

37. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

38. Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

38.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar os equipamentos à **licitante vencedora**.

38.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

38.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

39. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos franqueada aos interessados.

40. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

41. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

43. A homologação deste **Pregão** compete a Prefeita Municipal de Vigia de Nazaré ou a Secretária Municipal de Finanças.

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora dos itens.

SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

45. A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

45.1. A Secretaria Municipal de Saúde será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

46. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema COMPRASNET.

47. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

47.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

47.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

47.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

47.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

47.4.1. A Secretaria Municipal de Saúde poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

47.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

48. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando os materiais não atenderem aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

49. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

49.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

49.2. É facultado a Secretaria Municipal de Saúde, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

49.3. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.

49.3.1. O CERTIFICADO DIGITAL obrigatoriamente, deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada na INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL.

50. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

51. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

52. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

53. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

53.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

54. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

54.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

54.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

55. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

55.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

55.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

56. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

57. O registro do fornecedor será cancelado quando:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

- 57.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 57.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 57.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 57.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 58.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 58.1, 58.2 e 58.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 59.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 59.1.** Por razão de interesse público; ou
- 59.2.** A pedido do fornecedor.
- 60.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré fará constar na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 61.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 62.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 62.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 63.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré.
- 64.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

65. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

65.1. Cometer fraude fiscal;

65.2. Apresentar documento falso;

65.3. Fizer declaração falsa;

65.4. Comportar-se de modo inidôneo;

65.5. Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

65.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

65.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

65.8. Não mantiver a proposta;

66. Para os fins da subcondição 66.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

67. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cplvigia@gmail.com**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

68. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

69. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

70. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cplvigia@gmail.com**.

71. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

72. A Secretaria Municipal de Saúde compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

72.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

72.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

73. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

74. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

74.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

75. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

76. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

77. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

78. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

79. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPRASNET** – www.comprasnet.gov.br, Mural de Licitações do TCM e no Portal da transparência: www.vigia.pa.gov.br.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

80. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

80.1. Anexo I - Termo de Referência;

80.2. Anexo II – Da Especificação do material e composição dos lotes;

80.3. Anexo III – Orçamento Estimativo;

80.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

80.5. Anexo V - Minuta do Contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

SEÇÃO XXI – DO FORO

82. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Vigia de Nazaré-PA, 13 de setembro de 2019.

DIMITRY CHAVES NEGRÃO
Pregoeiro/CPL



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE (SANEANTES HOSPITALAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos produtos de limpeza e higiene hospitalar, visam manter as condições adequadas de salubridade e higiene no Hospital Município de Vigia de Nazaré-PA.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO/DA PROPOSTA, DO FORNECIMENTO, PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do objeto a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com pelo menos 03 (três) orçamentos apresentados por empresas idôneas, afim de que seja permitida a indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a aquisição pretendida.

3.2. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

3.2.1. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias.**

3.2.2. O objeto do presente termo de referência será entregue conforme abaixo:

a) O objeto deste Termo de Referência será entregue no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, conforme suas necessidades, à **Av. Barão de Guajará (em frente ao Hospital Municipal), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA;**

b) O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, após recebimento da nota de empenho;

c) A contratada deverá entregar os materiais do presente Termo de Referência no horário comercial.

3.3. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

3.4. A justificativa para a estipulação dos prazos validade citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será utilizado recursos oriundos:

Exercício de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0518 Fundo Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 122 0002 2.102 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FUS.

10 302 0002 2.115 – Manutenção de Média e Alta Complexidade – MAC.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. DOS ENCARGOS DAS PARTES

5.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas Anexos do Termo de Referência.

5.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

5.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as Certidões de Regularidade Fiscal de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **os produtos** que não estiverem de acordo com o Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

5.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

5.6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

5.6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

5.6.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

5.6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar em seus **Produtos** o comprovante da autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA.

6. A CONTRATANTE deve:

6.1. Expedir a ordem de fornecimento;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

6.3. Receber os produtos no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

6.4. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto, e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referenciada, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega;

7.2. Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;

7.3. Substituir, ainda na fase de inspeção, as embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

7.4. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a Contratada julgar necessário;

7.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

7.6. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado;

7.7. Manter todas as condições exigidas no processo.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Para efeitos de recebimento definitivo **aquisição de produtos de limpeza e higiene (saneantes hospitalar)** a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisição correspondente.

8.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.4. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo em relação as aquisições futuras pela **CONTRATADA**.

8.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisições estiverem em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra.

8.6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

8.7. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.8. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial)



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   035/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-035 SEMSA)

distinto do constante do contrato, dever  comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasi o dos pagamentos.

8.9. O pagamento ser  realizado por meio de transfer ncia banc ria, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

8.10. A CONTRATANTE, observados os princ pios do contradit rio e da ampla defesa, poder  deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar   CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, ser o devidos pela CONTRATANTE encargos morat rios   taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.12. O valor dos encargos ser  calculado pela f rmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos morat rios devidos; N = N meros de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438; e VP = Valor da presta o em atraso.

9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1. O material dever  ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume poss vel, que utilize materiais recicl veis, de forma a garantir a m xima prote o durante o transporte e o armazenamento.

9.2. O recebimento e aceita o do objeto do processo decorrente deste Contrato obedecer o ao disposto no Art. 73, inciso II e seus par grafos, da Lei n.  8.666/93, e se dar , em especial, da seguinte forma:

9.2.1) Recebimento Provis rio: para efeito de verifica o da conformidade do material com a especifica o, em at  05 (cinco) dias  teis.

9.2.2) Recebimento Definitivo: no prazo m ximo de 10 (dez) dias, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do material e conseq ente aceita o.

9.3. Tanto o recebimento provis rio, para efeito de posterior verifica o da sua conformidade com as especifica es, quanto o definitivo, ser o recebidos por servidor designado para este fim de acordo com o  rg o demandante.

9.4. Ser o rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que n o atenderem as especifica es t cnicas ou qualidades exigidas, conforme disp e o Art. 76, da Lei n.  8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

9.5. No ato de entrega dos materiais o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

9.6. Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

9.7. Os materiais apresentados deverão possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

9.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

9.8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

9.8.2. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do futuro contrato, a entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela senhora **Liliane de Paula Soeiro Almeida CPF: 009. 535.452-29**, funcionária designada fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

11.1.1. Apresentar documentação falsa;

11.1.2. Fraudar a execução do contrato;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal; ou



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Preg o Eletr nico SRP n.   035/2019
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-035 SEMSA)

11.1.5. Fizer declara o falsa.

11.2. Para os fins do item 10.1.3, reputar-se- o inid neos atos tais como os descritos nos artigos 92, par grafo  nico, 96 e 97, par grafo  nico, da Lei n  8.666/1993.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n  8.666, de 1993; e no art. 7  da Lei n  10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecu o do objeto** ou de **falha na execu o do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poder  ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes san es:

11.3.1. Advert ncia;

11.3.2. Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Sa de, por prazo n o superior a dois anos;

11.3.3. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior; ou

11.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Sa de e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, pelo prazo de at  cinco anos.

11.4. Em caso de inexecu o parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unit rio do bem em atraso, por dia, por unidade, at  o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

11.4.1. Considera-se inexecu o parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega at  o limite de 30 (trinta) dias corridos.

11.5. Em caso de inexecu o total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita   multa de, no m ximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

11.5.1. Considera-se inexecu o total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

11.6. O valor da multa poder  ser descontado das faturas devidas   CONTRATADA.

11.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a import ncia devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

11.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.7. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Vigia de Nazaré - Pará, 25 de junho de 2019

Luana Lobato Monteiro
Diretora do Hospital Municipal de Vigia de Nazaré

Aprovado por:

Adélia do Socorro Alves Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 064/2017



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO

MATERIAL DE CONSUMO SANEANTES HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Detergente para lavagem de utensílios, galão com 05 litros Descrição mínimas: detergente para área hospitalar, concentrado, neutro, uso profissional, líquido, incolor, sem fragrância, para lavagem de utensílios de laboratório, instrumentos de vidro, porcelana, plástico e metal, para baixa temperatura, de 20º a 25º C, não inflamável, tensoativo aniônico, biodegradável, espessante, conservante, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, com registro na ANVISA. Apresentação galão com 05 litros.	GALÃO	50
02	Desincrustante (detergente enzimático) para material cirúrgico, galão com 05 litros Descrição mínimas: detergente enzimático, contendo quatro enzimas, para limpeza de materiais cirúrgicos, uso hospitalar, com registro na ANVISA. Apresentação galão com 05 litros.	GALÃO	50
03	Desinfetante quaternário de amônia, galão com 05 litros Descrição mínimas: desinfetante para uso hospitalar, concentrado, a base de Quaternário de Amônio de 5ª geração e Biguanida Polimérica. (Cota Exclusiva MPE - ATÉ 2 5%) Princípio ativo: Cloreto de n-Alquil dimetil amônio + Cloreto didecil dimetil amônio + Cloridrato de Polioximedileno Biguanida. Destinado a desinfecção de superfícies em ambiente hospitalar, nas áreas críticas, semi-críticas e não críticas. Apresentação em alta concentração para posterior diluição. Produto deve possuir registro destinado ao uso hospitalar na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto, constando o uso para superfícies hospitalares. Apresentação embalagem em bombonas de polietileno de 05 litros	GALÃO	400
	Desinfetante hipoclorito de sódio, garrafa com 01 litros Descrição mínimas: Desinfetante hipoclorito de sódio 1%, solução, desinfetante hospitalar a base de		



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

04	cloro ativo, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Produto deve possuir registro destinado ao uso hospitalar na ANVISA. Apresentação embalagem de 1 litro.	LITRO	400
05	Desinfetante com aroma, galão com 20 litros Descrição mínimas: Desinfetante, perfumado fragrância Floral para pisos, sanitários e superfícies fixas em geral. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar. Apresentação embalagem galão de 20 litros.	GALÃO	20
06	Dispenser para álcool e sabonete de 800ml, tipo fixação parede, cor branca. Descrição mínimas: Dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	UNID.	20
07	Sabonete líquido antissépticos, no frasco com 800 ml. Descrição mínimas: Sabonete líquido, PH neutro, antisséptico, inodoro, bactericida, cor transparente ou branca, em refil de 800ml. Aplicação higiene das mãos dos profissionais de saúde. Lotes com validade mínima de 24 meses.	UNIDADE	100
08	Álcool antisséptico para as mãos, em gel, a 70º, no frasco com 800 ml Descrição mínimas: Álcool antisséptico para as mãos, em gel, a 70º GL, com álcool especial de ação germicida. Secagem rápida dispensando o uso de toalhas. Líquido gelatinoso e isento de perfume, porém com odor característico do álcool. Produto deve ter registro no ministério da saúde/ANVISA e ficha de informação de segurança de produtos químicos. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e quantidade de produto. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 18 meses de validade. Apresentação embalagem refil bag 800 ml.	UNIDADE	100



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITA- TIVO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
LOTE ÚNICO - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE (SANEANTES HOSPITALARES)					
01	Detergente para lavagem de utensílios, galão com 05 litros Descrição mínimas: detergente para área hospitalar, concentrado, neutro, uso profissional, líquido, incolor, sem fragrância, para lavagem de utensílios de laboratório, instrumentos de vidro, porcelana, plástico e metal, para baixa temperatura, de 20º a 25º C, não inflamável, tensoativo aniônico, biodegradável, espessante, conservante, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, com registro na ANVISA. Apresentação galão com 05 litros.	GALÃO	50	27,97	1.398,50
02	Desincrustante (detergente enzimático) para material cirúrgico, galão com 05 litros Descrição mínimas: detergente enzimático, contendo quatro enzimas, para limpeza de materiais cirúrgicos, uso hospitalar, com registro na ANVISA. Apresentação galão com 05 litros.	GALÃO	50	119,22	5.961,00



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

03	<p>Desinfetante quaternário de amônia, galão com 05 litros Descrição mínimas: desinfetante para uso hospitalar, concentrado, a base de Quaternário de Amônio de 5ª geração e Biguanida Polimérica. (Cota Exclusiva MPE - ATÉ 2 5%) Princípio ativo: Cloreto de n-Alquil dimetil amônio + Cloreto didecil dimetil amônio + Cloridrato de Polioximedileno Biguanida. Destinado a desinfecção de superfícies em ambiente hospitalar, nas áreas críticas, semi-críticas e não críticas. Apresentação em alta concentração para posterior diluição. Produto deve possuir registro destinado ao uso hospitalar na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto, constando o uso para superfícies hospitalares. Apresentação embalagem em bombonas de polietileno de 05 litros</p>	GALÃO	400	233,33	93.332,00
04	<p>Desinfetante hipoclorito de sódio, garrafa com 01 litros Descrição mínimas: Desinfetante hipoclorito de sódio 1%, solução, desinfetante hospitalar a base de cloro ativo, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Produto deve possuir registro destinado ao uso hospitalar na ANVISA. Apresentação embalagem de 1 litro.</p>	LITRO	400	3,45	1.380,00
05	<p>Desinfetante com aroma, galão com 20 litros Descrição mínimas: Desinfetante, perfumado fragrância Floral para pisos, sanitários e superfícies fixas em geral. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar. Apresentação embalagem galão de 20 litros.</p>	GALÃO	20	139,23	2.784,60



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

06	Dispenser para álcool e sabonete de 800ml, tipo fixação parede, cor branca. Descrição mínimas: Dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	UNID.	20	46,60	932,00
07	Sabonete líquido antissépticos, no frasco com 800 ml. Descrição mínimas: Sabonete líquido, PH neutro, antisséptico, inodoro, bactericida, cor transparente ou branca, em refil de 800ml. Aplicação higiene das mãos dos profissionais de saúde. Lotes com validade mínima de 24 meses.	UNIDADE	100	9,57	957,00
08	Álcool antisséptico para as mãos, em gel, a 70º, no frasco com 800 ml Descrição mínimas: Álcool antisséptico para as mãos, em gel, a 70º GL, com álcool especial de ação germicida. Secagem rápida dispensando o uso de toalhas. Líquido gelatinoso e isento de perfume, porém com odor característico do álcool. Produto deve ter registro no ministério da saúde/ANVISA e ficha de informação de segurança de produtos químicos. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e quantidade de produto. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 18 meses de validade. Apresentação embalagem refil bag 800 ml.	UNIDADE	100	6,44	644,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE = R\$ 107.389,10 (Cento e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e dez centavos)					



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

Processo nº SRP nº 9/2019-035 SEMSA

Pregão Eletrônico: nº 035/2019

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

UASG: 456127

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019 SEMSA.

No dia xx de xxxxxx de 20xx, O Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, situado na Av. Barão do Guajará, s/nº, Castanheira – Vigia de Nazaré-Pa, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.672.396/0001-30, representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 035/2019-SEMSA, RESOLVE registrar o preço ofertado VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite por adesão Por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
1	Detergente para lavagem de utensílios, galão com 05 litros Descrição mínimas: detergente para área hospitalar, concentrado, neutro, uso profissional, líquido, incolor, sem fragrância, para lavagem de utensílios de laboratório, instrumentos de vidro, porcelana, plástico e metal, para baixa temperatura, de 20º a 25º C, não inflamável, tensoativo aniônico,	50	25	100	xxx



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

	biodegradável, espessante, conservante, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente, com registro na ANVISA. Apresentação galão com 05 litros.				
2	Desincrustante (detergente enzimático) para material cirúrgico, galão com 05 litros Descrição mínimas: detergente enzimático, contendo quatro enzimas, para limpeza de materiais cirúrgicos, uso hospitalar, com registro na ANVISA. Apresentação galão com 05 litros.	50	25	100	xxx
3	Desinfetante quaternário de amônia, galão com 05 litros Descrição mínimas: desinfetante para uso hospitalar, concentrado, a base de Quaternário de Amônio de 5ª geração e Biguanida Polimérica. (Cota Exclusiva MPE - ATÉ 2 5%) Princípio ativo: Cloreto de n-Alquil dimetil amônio + Cloreto didecil dimetil amônio + Cloridrato de Poliexamedileno Biguanida. Destinado a desinfecção de superfícies em ambiente hospitalar, nas áreas críticas, semi-críticas e não críticas. Apresentação em alta concentração para posterior diluição. Produto deve possuir registro destinado ao uso hospitalar na ANVISA. Deverá ser apresentada ficha técnica do produto, constando o uso para superfícies hospitalares. Apresentação embalagem em bombonas de polietileno de 05 litros	400	200	800	xxx
4	Desinfetante hipoclorito de sódio, garrafa com 01 litros Descrição mínimas: Desinfetante hipoclorito de sódio 1%, solução, desinfetante hospitalar a base de cloro ativo, contendo dados de identificação (nº de lote, data de fabricação e validade). O produto a ser entregue deverá apresentar validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total. Produto deve possuir registro destinado ao uso hospitalar na ANVISA.	400	200	800	xxx



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

	Apresentação embalagem de 1 litro.				
5	Desinfetante com aroma, galão com 20 litros Descrição mínimas: Desinfetante, perfumado fragrância Floral para pisos, sanitários e superfícies fixas em geral. Com Registro na ANVISA para uso hospitalar. Apresentação embalagem galão de 20 litros.	20	10	40	xxx
6	Dispenser para álcool e sabonete de 800ml, tipo fixação parede, cor branca. Descrição mínimas: Dispenser higienizador, material plástico ABS, capacidade 800 ml, tipo fixação parede, cor branca, aplicação mãos, características adicionais visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	20	10	40	xxx
7	Sabonete líquido antissépticos, no frasco com 800 ml. Descrição mínimas: Sabonete líquido, PH neutro, antisséptico, inodoro, bactericida, cor transparente ou branca, em refil de 800ml. Aplicação higiene das mãos dos profissionais de saúde. Lotes com validade mínima de 24 meses.	100	50	200	xxx
8	Álcool antisséptico para as mãos, em gel, a 70º, no frasco com 800 ml Descrição mínimas: Álcool antisséptico para as mãos, em gel, a 70º GL, com álcool especial de ação germicida. Secagem rápida dispensando o uso de toalhas. Líquido gelatinoso e isento de perfume, porém com odor característico do álcool. Produto deve ter registro no ministério da saúde/ANVISA e ficha de informação de segurança de produtos químicos. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, data de validade e quantidade de produto. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 18 meses de validade. Apresentação embalagem refil bag 800 ml.	100	50	200	xxx



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema COMPRASNET – acessível publicamente em **www.comprasgovernamentais.gov.br**, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os materiais acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços Órgãos ou Entidades não participantes que porventura se interessarem na adesão desta, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 e demais legislações relativas a Sistema de Registro de Preços.

Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019 SEMSA, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria Municipal de Saúde e do Fornecedor Beneficiário.

Vigia de Nazaré-PA, ____ de ____ de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIGIA DE NAZARÉ
[Autoridade competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA _____ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.

CONTRATANTE: O Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, situado na Av. Barão do Guajará, s/nº, Castanheira – Vigia de Nazaré-PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.672.396/0001-30, representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no Decreto [nomeação/portaria] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 9/2019-035 SEMSA (Pregão Eletrônico SRP 035/2019 SEMSA), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 035/2019 SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:

Exercício: 2019



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

1. A despesa orçamentária da execução correrá à conta da **Natureza da Despesa** xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx, da **Atividade** xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

1. Os itens, objetos deste Contrato deverão ser entregues no almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, conforme suas necessidades, à **Av. Barão de Guajará (em frente ao Hospital Municipal), s/nº, Bairro: Castanheira - CEP: 68780-000 - Vigia de Nazaré – PA;**

2. O prazo de entrega será de até **10 (dez) dias corridos**, após recebimento da nota de empenho;

3. A contratada deverá entregar os materiais do presente Contrato no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) meses, contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE DOS PRODUTOS E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contados da emissão da nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde;

2. A justificativa para a estipulação dos prazos validade citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização do material, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

3. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto, e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referenciada, sendo responsável pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem até sua entrega;

2. Os produtos deverão ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade;

3. Substituir, ainda na fase de inspeção, as embalagens que apresentarem violação de qualquer espécie;

4. Aceitar todas as decisões, métodos de inspeção, verificação e controle, obrigando-se a fornecer



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

todos os dados, elementos e explicações que a Contratada julgar necessário;

5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

6. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado;

7. Manter todas as condições exigidas neste Contrato.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Expedir a ordem de fornecimento;

2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

3. Receber os produtos no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

4. Efetuar os pagamentos devidos pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.3. DOS ENCARGOS

1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas deve:

2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

2.2. Manter, durante a vigência contratual, as Certidões de Regularidade Fiscal de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **os produtos** que não estiverem de acordo com o Termo de Referência;

4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

CONTRATANTE.

6. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

6.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

6.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

7. A CONTRATADA deverá apresentar em seus **Produtos** o comprovante da autorização de funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério da Saúde – ANVISA.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

1. O material deverá ser, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2. O recebimento e aceitação do objeto do processo decorrente deste Contrato obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:

2.1) Recebimento Provisório: para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 05 (cinco) dias úteis.

2.2) Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

3. Tanto o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, quanto o definitivo, serão recebidos por servidor designado para este fim de acordo com o órgão demandante.

4. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o Art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

5. No ato de entrega dos materiais o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

6. Todos os materiais entregues no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo do Edital.

7. Os materiais apresentados deverão possuir etiqueta permanente de identificação do fabricante, fixada em local de fácil visualização, contendo o nome do fabricante, além de estar acompanhado do manual de instruções e do Certificado de Garantia do Fabricante.

8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

8.1. A CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

8.2. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela senhora **Liliane de Paula Soeiro Almeida CPF: 009. 535.452-29**, funcionária designada fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Saúde.

2. A atestação de conformidade das aquisições do objeto deste Contrato cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019 SEMSA, constante do processo n.º 9/2019-035 SEMSA, bem como à proposta da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. Para efeitos de recebimento definitivo **aquisição de produtos de limpeza e higiene (saneantes hospitalares)** a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

2.A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisição correspondente.

3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo em relação as aquisições futuras pela **CONTRATADA**.

5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisições estiverem em desacordo com as especificações constantes na ordem de compra.

6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

7. A **CONTRATANTE** realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8. Caso a **CONTRATADA** opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

9. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

10. A **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 1.5. Fizer declaração falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecução do objeto** ou de **falha na execução do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes sanções:

3.1. **Advertência**;

3.2. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré - PMVN, por prazo não superior a dois anos;

3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a PMVN e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

4. Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

4.1. Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

5. Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

5.1. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

6. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida na **Cláusula Sexta (validade dos produtos e garantia de execução do contrato)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95
(Pregão Eletrônico SRP n.º 035/2019
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-035 SEMSA)

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-PA, em [data].

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG: